



ATA DE ABERTURA DO EDITAL N° 1980/2011

Às dez (10:00) horas do dia vinte e dois (22) do mês de Junho do ano de Dois Mil e Onze (2011), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 14.909/2011, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital n° 1980/2011**, que tem como objeto **aquisição de 10 (dez) Abrigos Metálicos para Passageiros (paradas de ônibus), os quais serão utilizados em vários Pontos de Ônibus da Cidade**. O Extrato do presente Edital foi publicado no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi enviado por e-mail para (20) vinte Empresas e retirado via internet por dezenove (19) Empresas e/ou Pessoas, conforme comprova-se através das fls. 57 e 61. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **MAICON ERNESTO ENDERLE & CIA LTDA** (representada através de Instrumento Procuratório pelo Sr. João Batista da Silva Lima), **HORÁCIO GOMEZ CANABARRO CUNHA, COMERCIAL CCJ LTDA, I. SILVEIRA & CIA LTDA – ME, TECNOTANK MANUTENÇÃO E SANEAMENTO LTDA e COESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. Somente a Empresa **MAICON ERNESTO ENDERLE & CIA LTDA** se fez representar no ato de abertura dos envelopes. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Edital Convocatório, razão pela qual foram declaradas **HABILITADAS** todas as Empresas Licitantes. Após análise da documentação apresentada, o Licitante presente não efetuou nenhum registro, renunciando inclusive ao prazo de recurso com relação a habilitação. Verificou-se ainda que todas as Empresas, com exceção da Licitante **COESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** apresentaram declaração de ME ou EPP, fazendo portanto, jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006. Diante da habilitação total de todas as Empresas, esta Comissão decidiu dar prosseguimento ao presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de n° 02 – Proposta Financeira, sendo de imediato passadas à apreciação do Licitante presente, sendo que não houve nenhuma manifestação de parte deste. Esta Comissão se reunirá oportunamente para proceder a análise e julgamento das propostas Financeiras apresentadas ao presente Edital, uma vez que a Empresa **MAICON ERNESTO ENDERLE & CIA LTDA**, a qual ofertou o menor valor unitário (R\$ 1.750,00) pelo fornecimento do material ora licitado, apresentou sua proposta com a cotação do valor escrita em caneta na cor azul, sendo que o Edital solicitava proposta de forma datilografada. O Licitante presente confirma a sua oferta ao valor de R\$ 1.750,00, para o fornecimento dos abrigos metálicos ora licitados. Os valores apresentados foram os seguintes:

I. SILVEIRA	TECNOTANK	COESA	HORÁCIO (HGCC)	CCJ (META)	MAICON
2.630,00	2.825,00	3.200,00	3.000,00	2.580,00	1.750,00

Assim sendo, esta Comissão se reunirá oportunamente para proceder a análise e julgamento das propostas Financeiras apresentadas ao presente Edital. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:

ELENILTON ILHA FLORES

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

Licitante:

MAICON ERNESTO ENDERLE & CIA LTDA
João Batista da Silva Lima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 1980/2011

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Onze (2011), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 14.909/2011, para procederem a análise das propostas financeiras apresentadas ao **Edital nº 1980/2011**, que tem como objeto **aquisição de 10 (dez) Abrigos Metálicos para Passageiros (paradas de ônibus), os quais serão utilizados em vários Pontos de Ônibus da Cidade.** Participaram da presente Licitação as Empresas HORÁCIO GOMEZ CANABARRO CUNHA, COMERCIAL CCJ LTDA, I. SILVEIRA & CIA LTDA – ME, TECNOTANK MANUTENÇÃO E SANEAMENTO LTDA, COESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e MAICON ERNESTO ENDERLE & CIA LTDA, sendo que somente esta última se fez representar no ato de abertura dos envelopes de nº 02-Proposta Financeira. Após a abertura das mesmas, esta Comissão verificou que o menor preço foi ofertado pela Licitante **MAICON ERNESTO ENDERLE & CIA LTDA**, ao valor unitário de **R\$ 1.750,00** pelo fornecimento de cada abrigo metálico ora licitado, **porém sua proposta constou o preço manuscrito a caneta.** Analisando a situação, esta Comissão entende que a referida proposta deve ser desconsiderada, uma vez que o Edital em seu **item 2.9** exige a apresentação de proposta totalmente datilografada (ou equivalente) e também para que não se levante suspeitas acerca da conduta desta Comissão, uma vez que somente a própria Empresa a cometer o equívoco de apresentar valor escrito a caneta estava presente, quando da abertura das propostas. Diante da decisão de desconsiderar a proposta da citada Licitante, esta Comissão houve por bem, conforme fls. 153 dos autos, solicitar à Empresa **COMERCIAL CCJ LTDA**, a qual restou classificada em segundo lugar ao valor de R\$ 2.580,00 para que acompanhasse o valor de R\$ 1.750,00 ofertada pela primeira classificada, sendo tal solicitação descartada pela Empresa (fls. 154) sob alegação de que o valor de R\$ 1.750,00 estaria abaixo do custo do material e mão de obra. Deixou-se de convidar as demais Empresas remanescentes a acompanhar o valor de R\$ 1.750,00, uma vez que as demais propostas apresentam-se significativamente bem superiores e muito provavelmente não aceitariam acompanhar o menor preço. Ademais, importante destacar que os demais preços ofertados encontram-se acima do valor estimado pela Secretaria de Obras, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para aquisição dos materiais ora licitados. Diante do exposto, esta Comissão entende que restou **FRACASSADA** a presente Licitação, razão pela qual, recomenda-se o lançamento de um novo Certame para que se oportunize a apresentação de novas propostas e por conseguinte se adquira os abrigos metálicos desejados. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca da recomendação desta Comissão, após submetendo a elevada apreciação e decisão final por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

DE ACORDO.

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito Municipal.